



671
e

027/1.16.0014564-7 (CNJ:.0036820-19.2016.8.21.0027)

Vistos.

1. Autorizo a expedição de guias para depósitos judiciais, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada, conforme requerido pela Administradora Judicial na alínea "h" da fl. 670.

2. Considerando a manifestação da parte insolvente (fls. 655 e 656), homologo as avaliações dos imóveis descritos nas fls. 601/618.

Dito isso, tendo em vista a homologação das avaliações, ao Leiloeiro para designação dos leilões para venda dos imóveis.

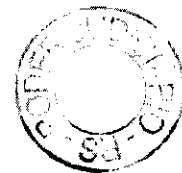
3. Ciente da juntada do contrato das fls. 630/633.

4. Intime-se a Administradora Judicial da manifestação e documentos acostados nas fls. 638/654.

5. Ciente do auto de arrematação do veículo de placa IWA 5848 (fl. 661), pelo valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), bem como do adimplemento da primeira parcela e comissão do leiloeiro (fls. 661/662).

Aguarde-se o pagamento da segunda parcela pelo arrematante.

Com o pagamento, voltem os autos conclusos.



6. Intime-se a insolvente Ilka Biscaino Ramos para, no prazo de dez dias, atender o solicitado pela Administradora Judicial nos itens A.1, A.2 e A.3 das fls. 669/669v.

7. Intime-se o insolvente Luiz Fabio Mendes Ramos para, no prazo de dez dias, promover a juntada das cinco últimas declarações de imposto de renda, consoante solicitado pela Administradora Judicial na alínea "b" da fl. 669v.

8. Oficie-se à Comarca de São Francisco de Assis/RS, informando a declaração de insolvência de Ilka Biscaino Ramos e, ainda, solicitando a remessa a este Juízo de eventuais demandas executivas em face de Ilka.

9. Ciente das ponderações da Administradora Judicial acerca da Relação de Credores (fls. 664/668).

10. Intimem-se, por meio dos advogados constituídos nos autos, os credores Ari Benachio Resta (fls. 566/569) e Luciano Fortes (fls. 587/591) para promoverem a juntada dos títulos na forma original ou cópia autenticada.

Com a resposta, intimem-se a Administradora Judicial e a parte insolvente.

11. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco de Assis, determinando a averbação da insolvência civil da Massa Insolvente de Ilka Biscaino Ramos, nos



672
e

imóveis de matrículas nº. 7.503, 14.519, 7.589 e 2.038, bem como para informar a existência, ou não, de outros imóveis de propriedade da insolvente.

Com a resposta do ofício, intime-se a Administradora Judicial.

12. Expeçam-se ofícios à União, ao Estado e aos Municípios de Santa Maria/RS e São Francisco de Assis/RS, a fim de solicitar a apresentação de eventuais Certidões de Dívida Ativa em nome de Luiz Fábio Mendes Ramos e Ilka Biscaino Ramos.

Com as respostas dos ofícios, intmem-se a Administradora Judicial e a parte insolvente.

13. Ao Cartório para efetuar a pesquisa junto ao Sistema Renajud de eventuais veículos de propriedade da insolvente Ilka Biscaino Ramos.

Efetuada a pesquisa, intime-se a Administradora Judicial.

Intimem-se.

Diligências legais.

Santa Maria, 24/09/2018.

Michel Martins Arjona,
Juiz de Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por

Signatário: MICHEL MARTINS ARJONA

Nº de Série do certificado: 0106CA2A

Data e hora da assinatura: 24/09/2018 15:30:36

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço <http://www.tjrs.jus.br/verificadocs>
e digite o seguinte número verificador: 027116001456470272018325238



Número Verificador: 027116001456470272018325238

027/1.16.0014564-7 (CNPJ: 003682019.2016.8.21.0027)